

## **DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO**

- Actos publicados na I e II Série -

### **NEWSLETTER DIGESTO Nº 03/2011**

**Disponibilização:** 14 de Fevereiro de 2011

**Período abrangido:** 31 de Janeiro a 11 de Fevereiro de 2011

#### **ÍNDICE TEMÁTICO**

**1. ACTIVIDADE PARLAMENTAR**

**2. ADMINISTRAÇÃO ELECTRÓNICA E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**3. ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

- **ADMISSÃO DE ESTRANGEIROS**

**4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**5. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS**

- **AGRICULTURA/AGRO-PECUÁRIA**
- **AQUICULTURA**
- **FLORESTAS**
- **PESCAS**
- **SEGURANÇA ALIMENTAR**
- **VETERINÁRIA**
- **VITIVINICULTURA**

**6. AMBIENTE**

**7. ASSOCIAÇÕES**

**8. CIDADANIA**

**9. COMÉRCIO**

- **INTERNO**
- **EXTERNO**

**10. CONSUMIDORES**

**11. EDUCAÇÃO**

**12. EMPRESAS**

**13. ENERGIA**

**14. FINANÇAS**

- **BANCA/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO/SOCIEDADES FINANCEIRAS**
- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

**15. INDÚSTRIA**

**16. JOGOS DE FORTUNA E AZAR**

**17. JUSTIÇA**

**18. JUVENTUDE**

**19. OBRAS PÚBLICAS**

**20. SAÚDE**

**21. SEGURANÇA SOCIAL**

**22. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

- **TRANSPORTES**

## **1. ACTIVIDADE PARLAMENTAR**

[DECLARAÇÃO n.º 2/2011, de 31 de Janeiro](#)

**(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)**

Conta de gerência da Assembleia da República referente ao ano de 2009.

## **2. ADMINISTRAÇÃO ELECTRÓNICA E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

[PORTARIA n.º 64-A/2011, de 03 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Aprova os novos modelos de impressos relativos a anexos que fazem parte integrante do modelo da informação empresarial simplificada (IES).

## **3. ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

- **ADMISSÃO DE ESTRANGEIROS**

[PORTARIA n.º 60/2011, de 02 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA EDUCAÇÃO)**

Primeira alteração à Portaria n.º 1403-A/2006, de 15 de Dezembro, que regulamenta diversos aspectos relativos à nova forma de aferição do conhecimento da língua portuguesa para efeitos de aquisição da nacionalidade portuguesa e aprova os respectivos modelos de teste de diagnóstico.

## **4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

[PORTARIA n.º 68-A/2011, de 07 de Fevereiro](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)**

Estabelece os critérios e os procedimentos subjacentes a utilizar na transferência de verbas para as freguesias.

## **5. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS**

- **AGRICULTURA/AGRO-PECUÁRIA**

[DESPACHO n.º 2630/2011, de 07 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Publica as alterações ao Catálogo Nacional de Variedades.

[DECRETO-LEI n.º 24/2011, de 11 de Janeiro](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Actualiza as substâncias activas constantes da lista positiva comunitária para a colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, com o objectivo de reduzir os riscos de danos para a actividade agrícola, para a saúde humana e animal e para o ambiente em geral, transpõe as Directivas n.os 2010/29/UE, da Comissão, de 27 de Abril, 2010/38/UE, da Comissão, de 18 de Junho, 2010/42/UE, da Comissão, de 28 de Junho, 2010/39/UE, da Comissão, de 22 de Junho, 2010/58/UE, da Comissão, de 23 de Agosto, 2010/70/UE, da Comissão, de 28 de Outubro, 2010/77/UE, da Comissão, de 10 de Novembro, 2010/81/UE, da Comissão, de 25 de Novembro, e 2010/82/UE, da Comissão, de 29 de Novembro, e procede à 29.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 94/98, de 15 de Abril.

- **AQUICULTURA**

[DECRETO-LEI n.º 21/2011, de 09 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Cria um seguro voluntário bonificado para a aquicultura, designado por AQUISEGURO.

- **FLORESTAS**

[PORTARIA n.º 62/2011, de 02 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO)**

Identifica os factos relevantes que justificam o início dos procedimentos de alteração e revisão dos planos de ordenamento florestal (PROF) e suspende parcialmente a aplicação de vários PROF.

- **PESCAS**

[PORTARIA n.º 64/2011, de 03 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Regulamenta as características dos auxiliares de flutuação individual e as respectivas condições de utilização.

[DESPACHO n.º 2827/2011, de 09 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Fixa as quotas de pesca disponíveis para Portugal para o ano de 2011.

- **SEGURANÇA ALIMENTAR**

[DECRETO-LEI n.º 24/2011, de 11 de Janeiro](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Actualiza as substâncias activas constantes da lista positiva comunitária para a colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, com o objectivo de reduzir os riscos de danos para a actividade agrícola, para a saúde humana e animal e para o ambiente em geral, transpõe as Directivas n.os 2010/29/UE, da Comissão, de 27 de Abril, 2010/38/UE, da Comissão, de 18 de Junho, 2010/42/UE, da Comissão, de 28 de Junho, 2010/39/UE, da Comissão, de 22 de Junho, 2010/58/UE, da Comissão, de 23 de Agosto, 2010/70/UE, da Comissão, de 28 de Outubro, 2010/77/UE, da Comissão, de 10 de Novembro, 2010/81/UE, da Comissão, de 25 de Novembro, e 2010/82/UE, da Comissão, de 29 de Novembro, e procede à 29.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 94/98, de 15 de Abril.

- **VETERINÁRIA**

[DECRETO-LEI n.º 19/2011, de 07 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Define as regras de financiamento do sistema de recolha de cadáveres de animais mortos nas explorações (SIRCA).

- **VITIVINICULTURA**

[DECRETO-LEI n.º 20/2011, de 08 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Modifica o objecto, a estrutura e o funcionamento do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), e procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro.

## **6. AMBIENTE**

[DECRETO-LEI n.º 24/2011, de 11 de Janeiro](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Actualiza as substâncias activas constantes da lista positiva comunitária para a colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, com o objectivo de reduzir os riscos de danos para a actividade agrícola, para a saúde humana e animal e para o ambiente em geral, transpõe as Directivas n.os 2010/29/UE, da Comissão, de 27 de Abril, 2010/38/UE, da Comissão, de 18 de Junho, 2010/42/UE, da Comissão, de 28 de Junho, 2010/39/UE, da Comissão, de 22 de Junho, 2010/58/UE, da Comissão, de 23 de Agosto, 2010/70/UE, da Comissão, de 28 de Outubro, 2010/77/UE, da Comissão, de 10 de Novembro, 2010/81/UE, da Comissão, de 25 de Novembro, e 2010/82/UE, da Comissão, de 29 de Novembro, e procede à 29.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 94/98, de 15 de Abril.

## 7. ASSOCIAÇÕES

[PORTARIA n.º 68/2011, de 07 de Fevereiro](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)**

4.ª alteração à Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro, que cria os programas de apoio financeiro ao associativismo jovem (PAJ, PAI e PAE) e aprova o respectivo Regulamento.

## 8. CIDADANIA

[PORTARIA n.º 63/2011, de 03 de Fevereiro](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**

Primeira alteração à Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de Abril, que estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 20.º e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.º, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas.

## 9. COMÉRCIO

### • COMÉRCIO INTERNO

[DECRETO-LEI n.º 23/2011, de 11 de Janeiro](#)

**(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)**

Assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Julho, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos.

### • COMÉRCIO EXTERNO

[DECRETO-LEI n.º 23/2011, de 11 de Janeiro](#)

**(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)**

Assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Julho, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos.

## 10. CONSUMIDORES

[PORTARIA n.º 71/2011, de 10 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)**

Segunda alteração à Portaria n.º 592/2010, de 29 de Julho, que estabelece as condições aplicáveis ao serviço de interruptibilidade, a prestar por um consumidor de electricidade ao operador da rede de transporte, bem como o regime retributivo do referido serviço e as penalizações associadas a eventuais incumprimentos, no sentido de harmonizar as condições de interruptibilidade no mercado ibérico.

## 11. EDUCAÇÃO

[DESPACHO n.º 2237/2011, de 31 de Janeiro](#)

**(MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)**

Estabelece o calendário dos exames nacionais para o ano de 2011.

[DECRETO-LEI n.º 18/2011, de 02 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)**

Permite a organização dos tempos lectivos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico em períodos de 45 ou 90 minutos e elimina a área de projecto do elenco das áreas curriculares não disciplinares, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro.

[PORTARIA n.º 60/2011, de 02 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA EDUCAÇÃO)**

Primeira alteração à Portaria n.º 1403-A/2006, de 15 de Dezembro, que regulamenta diversos aspectos relativos à nova forma de aferição do conhecimento da língua portuguesa para efeitos de aquisição da nacionalidade portuguesa e aprova os respectivos modelos de teste de diagnóstico.

[RESOLUÇÃO n.º 12/2011, de 08 de Fevereiro](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)**

Determina o lançamento do Programa e.escola 2.0, continuando a garantir aos alunos do ensino secundário o acesso às tecnologias de informação, promovendo a infoinclusão.

## 12. EMPRESAS

[PORTARIA n.º 64-A/2011, de 03 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Aprova os novos modelos de impressos relativos a anexos que fazem parte integrante do modelo da informação empresarial simplificada (IES).

[PORTARIA n.º 70/2011, de 09 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)**

Estabelece o limite de *auxílios de minimis* concedidos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2011 e as respectivas condições de aplicação.

## 13. ENERGIA

[PORTARIA n.º 71/2011, de 10 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)**

Segunda alteração à Portaria n.º 592/2010, de 29 de Julho, que estabelece as condições aplicáveis ao serviço de interruptibilidade, a prestar por um consumidor de electricidade ao operador da rede de transporte, bem como o regime retributivo do referido serviço e as penalizações associadas a eventuais incumprimentos, no sentido de harmonizar as condições de interruptibilidade no mercado ibérico.

## 14. FINANÇAS

- **BANCA/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO/SOCIEDADES FINANCEIRAS**

[PORTARIA n.º 59/2011, de 31 de Janeiro](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Define o montante do capital social mínimo para as sociedades de microcrédito.

- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

[DESPACHO n.º 2517-A/2011, de 03 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Aprova as tabelas de retenção na fonte, em sede de Imposto de Rendimento das pessoas singulares (IRS).

## 15. INDÚSTRIA

[DECRETO-LEI n.º 23/2011, de 11 de Janeiro](#)

**(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)**

Assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Julho, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos.

## 16. JOGOS DE FORTUNA E AZAR

[PORTARIA n.º 65/2011, de 04 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Altera os regulamentos dos jogos sociais do Estado denominados JOKER, Totoloto, Totobola e EUROMILHÕES.

## 17. JUSTIÇA

[PORTARIA n.º 63/2011, de 03 de Fevereiro](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**



Primeira alteração à Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de Abril, que estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 20.º e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.º, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas.

[ACÓRDÃO n.º 3/2011, de 10 de Fevereiro](#)

**(SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)**

I - O despacho do Ministério Público a ordenar o prosseguimento do processo nos termos do artigo 283.º, n.º 5, do CPP, é um despacho de mero expediente e, por isso, não carece de ser notificado aos sujeitos processuais, nomeadamente aos arguidos já notificados da acusação, podendo estes requerer a abertura da instrução no prazo de 20 dias a contar dessa notificação, nos termos do artigo 287.º, n.º 1, do CPP.

II - Havendo vários prazos para esse efeito, a correr em simultâneo, ainda que não integralmente coincidentes, a abertura de instrução pode ser requerida por todos ou por cada um deles, até ao fim do prazo que terminar em último lugar, nos termos dos artigos 287.º, n.º 6, e 113.º, n.º 12, ambos do mesmo diploma.

[ACÓRDÃO n.º 4/2011, de 11 de Janeiro](#)

**(SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)**

A suspensão do procedimento por contra-ordenação cuja causa está prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, inicia-se com a notificação do despacho que procede ao exame preliminar da impugnação judicial da decisão da autoridade administrativa e cessa, sem prejuízo da duração máxima imposta pelo n.º 2 do mesmo artigo, com a última decisão judicial que vier a ser proferida na fase prevista no capítulo IV da parte II do Regime Geral das Contra-Ordenações.

## **18. JUVENTUDE**

[PORTARIA n.º 68/2011, de 07 de Fevereiro](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)**

4.ª alteração à Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro, que cria os programas de apoio financeiro ao associativismo jovem (PAJ, PAI e PAE) e aprova o respectivo Regulamento.

[PORTARIA n.º 69/2011, de 08 de Fevereiro](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)**

Cria a rede de conhecimento para o sector da juventude.

## **19. OBRAS PÚBLICAS**

[LEI n.º 2/2011. D.R. de 09 de Fevereiro](#)

**(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)**

Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos.

## 20. SAÚDE

[PORTARIA n.º 67/2011, de 04 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA SAÚDE)**

Aprova a tabela de preços para os tratamentos de procriação medicamente assistida e revoga a Portaria n.º 154/2009, de 9 de Fevereiro.

[LEI n.º 2/2011. D.R, de 09 de Fevereiro](#)

**(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)**

Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos.

[DESPACHO n.º 2826/2011, de 09 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA SAÚDE)**

Define os critérios, prazos e demais procedimentos que presidem à revisão excepcional de preço dos medicamentos.

[DECRETO-LEI n.º 22/2011, de 10 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DA SAÚDE)**

Clarifica os termos da responsabilidade civil das unidades, equipas e pessoal da rede de cuidados continuados integrados de saúde mental, procedendo à primeira alteração e à republicação do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 35/99, de 5 de Fevereiro.

## 21. SEGURANÇA SOCIAL

[PORTARIA n.º 66/2011, de 04 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Define os procedimentos, os elementos e os meios de prova necessários à inscrição, ao enquadramento e ao cumprimento da obrigação contributiva previstos no Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro.

## 22. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### • TRANSPORTES

[PORTARIA n.º 64/2011, de 03 de Fevereiro](#)

**(MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Regulamenta as características dos auxiliares de flutuação individual e as respectivas condições de utilização.